



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



LEI Nº 2697/2021, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO, PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 2021, às 10:30 horas o Projeto de Lei nº 044/2021, de 22 de dezembro de 2021, conforme Autógrafo de Lei nº 052/2021, de 23 de dezembro de 2021, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de valor R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), objetivando o reforço de dotações orçamentárias para atendimento de despesas classificáveis sob as seguintes naturezas:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.02	04.122.0003.2006.3.3.90.30 – Ficha nº 025	R\$ 10.000,00
02.02	04.122.0003.2006.3.3.90.36 – Ficha nº 026	R\$ 5.000,00
02.04	15.452.0007.2011.4.4.90.52 – Ficha nº 069	R\$ 40.000,00
02.07	12.361.0011.2018.3.3.90.30 – Ficha nº 121	R\$ 20.000,00
02.08	12.361.0011.2025.3.1.90.13 – Ficha nº 179	R\$ 27.500,00
02.08	12.361.0011.2026.3.1.90.13 – Ficha nº 182	R\$ 1.800,00
02.08	12.365.0012.2027.3.1.90.11 – Ficha nº 192	R\$ 14.000,00
02.08	12.365.0012.2027.3.1.90.13 – Ficha nº 193	R\$ 22.000,00
02.08	12.365.0012.2029.3.1.90.13 – Ficha nº 207	R\$ 14.000,00
02.08	12.365.0012.2030.3.1.90.13 – Ficha nº 211	R\$ 4.200,00
02.10	12.306.0017.2040.3.3.90.30 – Ficha nº 244	R\$ 10.000,00
02.13	10.302.0020.2051.3.1.90.16 – Ficha nº 325	R\$ 500,00
Total do Crédito		R\$ 169.000,00

Art. 2º Os créditos serão abertos por decreto do Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e serão cobertos com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de dezembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo